



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 06 de setembro de 2023.

Carla de Oliveira
Agente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Ofício nº 373/2023/DEXP/PRES

Indaiatuba, 5 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Nilson Alcides Gaspar
Prefeito de Indaiatuba
Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800
Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

Assunto: Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 133/2023, do Projeto de Lei nº 150/2023, que “Insera no Calendário Oficial do Município a Semana Municipal da Pesca.”, aprovado em sessão ordinária realizada aos 4 de setembro de 2023.

Atenciosamente,


JORGE LUÍS LEPINSK
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 133/2023

PROJETO DE LEI Nº 150/2023

(PL de autoria do vereador Hélio Alves Ribeiro)

Inserir no Calendário Oficial do Município a Semana Municipal da Pesca.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 4 de setembro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba a Semana Municipal da Pesca, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 21 de novembro.

Art. 2º Na Semana Municipal da Pesca poderão ser realizadas ações de cunho educativo visando:

- I – incentivar a prática da pesca esportiva;
- II – combater atitudes poluentes e predatórias, inibindo o uso de materiais e iscas indevidas;
- III – aprimorar as técnicas de pesca, incentivando a preservação de espécies dulcícolas, bem como o respeito ao período de reprodução;
- IV – difundir, dentre os diversos seguimentos da sociedade, o papel e a respectiva importância da pesca e do pescador;
- V – promover o lazer e a integração entre os amantes da pesca;
- VI – promover a educação e a preservação ambiental.

Art. 3º Na Semana Municipal da Pesca poderá ser promovida ainda a realização de torneios e campeonatos de pesca esportiva, na modalidade pesque e solte, em local destinado e adequado a essa finalidade, bem como a realização de palestras, seminários, simpósios, campanhas educativas, cursos, apresentações e outro eventos relacionados ao tema.

Art. 4º Para promoção e realização da Semana a que se refere esta Lei poderão ser firmados convênios e parcerias com entidades e pessoas jurídicas, públicas ou privadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 5º As atividades a que alude esta Lei serão coordenadas pelo Poder Executivo, a quem compete propiciar toda infraestrutura de apoio para as ações e atividades desenvolvidas durante os eventos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 5 de setembro de 2023, 193º de elevação à categoria de freguesia.

JORGE LUÍS LEPINSK
Presidente


SILENE SILVANA CARVALINI
1ª Secretária